



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE ANAJÁS E A GRÁFICA MATEUS LTDA, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE ANAJÁS por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro José da Silva, nº 01, Bairro: Centro, CEP: 68.810-000 - Anajás/PA, CNPJ: 05.849.955/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Sr. VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO, portador do CPF nº 370.959.602-59 e RG nº 1758032 2ª VIA PC/PA, em Convivência a **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**, CNPJ: 18.818.945/0001-80, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. JOSINEIA LIMA DOS SANTOS, portador (a) do CPF nº. 939.051.062-72 e RG nº. 5625518 2ª VIA SSP/PA, doravante denominados **CONTRATANTE** e a empresa **GRÁFICA MATEUS LTDA**, CNPJ nº 24.903.231/0001-73, localizada à Q.TRINTA E CINCO (CJ RORAIMA-AMAPA), RUA NOVA CINTRA, 25 MAGUARI ,ALTOS, Bairro: Maguari, CEP: 67146-035 - Ananindeua-PA, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Oziel Chagas dos Santos, RG –3136576 SSP/PA, CPF 735.123.462-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 10/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	ADESIVO FORMATO LEITOSO 0,60 X 1,20M	UND	120	PRÓPRIA	R\$ 34,56	R\$ 4.147,20
2	ADESIVO LEITOSO FORMATO 1,20 X 2,00M	UND	150	PRÓPRIA	R\$ 115,20	R\$ 17.280,00
3	ADESIVO LEITOSO FORMATO 2,00 X 3,00M	UND	150	PRÓPRIA	R\$ 288,00	R\$ 43.200,00
4	BANNER, FORMATO 0,60X1,80M, IMPRESSÃO EM LONA	UND	27	PRÓPRIA	R\$ 50,00	R\$ 1.350,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

5	BANNER, FORMATO 1,50X 2,00M, IMPRESSÃO EM LONA	UND	27	PRÓPRIA	R\$ 140,00	R\$ 3.780,00
6	BANNER, FORMATO 4,00X1,50M, IMPRESSÃO EM LONA	UND	27	PRÓPRIA	R\$ 282,00	R\$ 7.614,00
7	BOLSA PERSONALIZADA EM MATERIAL RECICLAVEL	UND	120	PRÓPRIA	R\$ 29,40	R\$ 3.528,00
8	CAMISAS malha fio 30 ,P,M,G	UND	900	PRÓPRIA	R\$ 28,50	R\$ 25.650,00
10	CRACHA FUNCIONAL EM PV 6X9 CM QUATRO CORES	UNID	120	PRÓPRIA	R\$ 14,99	R\$ 1.798,80
11	PASTA PERSONALIZADA EM PAPEL COUCHÊ 200g 4X4	UND	480	PRÓPRIA	R\$ 3,90	R\$ 1.872,00
12	FAIXA 3,00 X 0,70 EM LONA	UND	60	PRÓPRIA	R\$ 100,80	R\$ 6.048,00
13	FLYER 15x21cm. Apresentação: Em papel couchê brilho 150gr ou superior	UND	9000	PRÓPRIA	R\$ 0,33	R\$ 2.970,00
14	CARTILHAS formato 9 (capa em papel off set 150g colorido miolo em papel off set 66g preto e branco)	UND	138	PRÓPRIA	R\$ 16,80	R\$ 2.318,40
15	Adesivo BOTON tamanho 5,5 cm redondo	UND	300	PRÓPRIA	R\$ 0,48	R\$ 144,00
16	CERTIFICADO - 21x29. 7 cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Sulfite 240g.	UNID	600	PRÓPRIA	R\$ 2,98	R\$ 1.788,00
17	BLOCO DE SOLICITAÇÃO FORMATO 9 UMA COR	UND	180	PRÓPRIA	R\$ 21,00	R\$ 3.780,00
18	FOLDER – FORMATO 9, 22 X 26CM	UND	7800	PRÓPRIA	R\$ 1,08	R\$ 8.424,00
TOTAL PREÇO						R\$ 135.692,40

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 02/01/2024 e encerramento em 31/12/2024.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 135.692,40 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta Centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2024

2101 – Fundo Municipal de Assistencial

08.122.037.2.066 Manutenção da Secretaria do trabalho e da assistência social

3.3.90.30.00 Material de consumo

15000000 Recurso não vinculados de impostos

08.244.0137.2.073 – Manutenção de centro de referência Especializado – CREAS-PAEFI

3.3.90.30.00 Material de consumo

16600000 Transferência dos Recurso FNAS

08.244.0137.2.073 – Manutenção de centro de referência Assist. Social – CREAS-PAIF

3.3.90.30.00 Material de consumo

16600000 Transferência dos Recurso FNAS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Fica designado o servidor (a) Anderson Neves de Souza, CPF nº 661.200.552-15, Portaria nº 1258/21, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 10/2023, celebrado com a empresa **GRÁFICA MATEUS LTDA**, CNPJ nº 24.903.231/0001-73, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO**.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Anajás/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Anajás/PA, 02 de Janeiro de 2024.

VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO
Prefeitura Municipal de Anajás
Contratante

JOSINEIA LIMA DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO
E PROMOÇÃO SOCIAL
Contratante

GRÁFICA MATEUS LTDA
CNPJ nº 24.903.231/0001-73
Contratada

Testemunhas:

1. _____

Assinatura

CPF: _____

2. _____

Assinatura

CPF: _____